LEI MUNICIPAL N° 2.983/2006

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências. – CRAS

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 11.103,40 (onze mil, cento e três reais e quarenta centavos), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Ponte Nova, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016-1– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FEAS

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.R$ 11.103,40.

Art. 2º – Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

I – do excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao “Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social”, referente à Resolução Estadual n° 040, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes de Minas Gerais, de 23 de junho de 2006, no valor de R$ 10.094,00 (dez mil, noventa e quatro reais), conforme inciso II do parágrafo 1° do art. 43 da Lei n° 4.320/64;

II – da anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente da SEMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), no valor de R$ 1.009,40 (um mil nove reais e quarenta centavos), para atender à contrapartida municipal, conforme inciso III do parágrafo 1° do art. 43 da Lei n° 4.320/64:

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: 02.06.01 – Administração Geral da SEMAS

08.122.0013.2.037 – Manutenção da SEMAS

D – 154 – Equipamentos e Materiais Permanente R$ 1.009,00.

Art. 3° - Fica autorizada a inclusão do Projeto constante do art. 1° na Lei n° 2.876/2005 PPA 2006/2009 e na Lei n° 2.827/2005 (LDO) para o exercício de 2006.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova -MG, 05 de setembro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Roberto Abraim Gazire
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es) Executivo / PL nº 2.546 aprovada em 04/09/2006
- Publicada em 05/09/2006